

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS — ERSAR, DA REPÚBLICA PORTUGUESA
E A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO—AGENERSA, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

(Atualização do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado a 28 de maio de 2010)

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos— ERSAR, da República Portuguesa, e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro — AGENERSA, da República Federativa do Brasil, doravante designados por “Signatários”,

Considerando que os serviços de abastecimento público de água às populações, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos são, reconhecidamente, necessidades primárias das sociedades contemporâneas;

Considerando que é ao sector público que compete a provisão desses serviços de águas e resíduos com vista ao melhoramento da qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando a experiência portuguesa nesses domínios, as excelentes relações de amizade e cooperação existentes entre Portugal e o Brasil, com o intuito de formalizar a intenção de cooperação manifestada;

Considerando que, em 2020, um Novo Marco Legal do Saneamento Básico foi editado no Brasil (Lei 11.445/2007, alterada pela Lei 14.026/2020), tendo sido previstas metas de universalização até 31 de dezembro de 2033: 99% da população com água potável e 90% da população com coleta e tratamento de esgotos;

Considerando que a Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro — AGENERSA vem avançando no campo dos resíduos sólidos, sendo objetivo do Governo do Estado fomentar o desenvolvimento desta área;

Considerando que a Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro— AGENERSA reformulou o Regimento Interno da Escola de Regulação das Agências Reguladoras do Estado do Rio de Janeiro, a qual tem objetivo de promover ensino e pesquisa na área de regulação, voltados para o desenvolvimento e a difusão de conhecimento, modelos e metodologias comprometidas com inovação, transparência, responsabilização e melhoria do desempenho, em consonância com as expectativas e necessidades da sociedade;

Considerando que os avanços tecnológicos têm desempenhado um papel fundamental na facilitação da integração entre países, por meio de redes de comunicação cada vez mais rápidas e eficientes, emerge a possibilidade de intercâmbio de experiências sociais, culturais e econômicas em larga escala;

Considerando a vontade de manter a cooperação técnica entre os signatários, mas reconhecendo a necessidade de atualizar o conteúdo do Protocolo de Cooperação Técnica assinado em 28 de maio de 2010.

Decidem os signatários celebrar o presente Protocolo de Cooperação Técnica, que substitui o Protocolo de Cooperação Técnica assinado em 28 de maio de 2010, o qual passa a vigor com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª –OBJECTIVOS DO PROTOCOLO

1.1. O presente Protocolo tem como objectivo estabelecer um quadro de cooperação a desenvolver pelas Entidades Signatárias nos domínios do meio ambiente, em especial, do abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos.

1.2. Para efeitos de aplicação do presente Protocolo, as Entidades Signatárias promovem e apoiam:

- a) A recíproca colaboração no que diz respeito à cooperação técnica, administrativa e institucional;
- b) Acções específicas de troca de experiências;
- c) O intercâmbio de informação e de documentação, através de acções de formação e capacitação técnica;
- d) Estágios pedagógicos e profissionais de curta duração;
- e) Cursos e seminários;

f) Outras formas de cooperação que as Entidades Signatárias decidam.

CLÁUSULA 2ª – ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PROTOCOLO

2.1. As Entidades Signatárias estão de acordo em designar Pontos Focais para cada parte, que coordenarão, entre si e internamente, todos os assuntos relativos à implementação do presente Protocolo nos respectivos países, promovendo a cooperação e o networking internacional em matéria de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos.

2.2. A ERSAR e a AGENERSA comunicarão o nome dos respectivos Pontos Focais por escrito e num prazo de 15 dias após a assinatura do presente documento.

2.3 Em complemento a este Protocolo, será preparado pelos Pontos Focais um Plano de Implementação que preveja de que forma e com que calendário serão desenvolvidas as atividades nele previstas, devendo esse Plano ser aprovado pelas Entidades Signatárias.

2.4. As partes se comprometem a reunir-se, pelo menos, uma vez por semestre, por qualquer meio eletrônico, a fim de cooperar reciprocamente e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades do presente documento.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

3.1. O presente documento entra em vigor na data da sua assinatura, e será prorrogado automaticamente por períodos anuais, salvo se qualquer dos signatários denunciar o protocolo, por escrito, com trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – RECURSOS DO PROTOCOLO

4.1. Este Protocolo não implica qualquer obrigação de natureza financeira de uma parte em relação à outra.

4.2. Eventuais despesas para a promoção das atividades correrão por conta de cada entidade, observada a legislação específica de cada país para a sua execução.

4.3. Excepcionalmente, as partes podem concordar noutra forma de repartição dos custos, a definir através de protocolo específico.

CLÁUSULA 5.ª - CONFIDENCIALIDADE

5.1. As Entidades Signatárias guardarão sigilo sobre a documentação e informação de que tenham conhecimento no âmbito da execução do presente Protocolo e comprometem-se a fazer uma utilização estritamente profissional dessa informação e documentação, não podendo transmiti-la a terceiros, nem fazer dela um uso que não o destino direta e exclusivamente relacionado com os temas objeto de colaboração no quadro do presente Protocolo.

CLÁUSULA 6ª – ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO

6.1. O presente Protocolo pode ser modificado por mútuo consentimento dos Signatários, através de comunicações escritas, em que se especifique a data de início da sua produção de efeitos. As modificações serão anexas ao presente Protocolo e farão parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA 7ª – EXTINÇÃO DO PROTOCOLO

7.1. Este Protocolo poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

7.2. Qualquer um dos Signatários poderá dar por terminado o presente Protocolo, em qualquer momento, mediante comunicação escrita dirigida ao outro Signatário, com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA 8ª – INTERPRETAÇÃO DO PROTOCOLO

8.1. Todas as omissões neste Protocolo ou dúvidas suscitadas serão esclarecidas por comum acordo entre os Signatários, no princípio geral da interpretação mais favorável à persecução das finalidades expressas.

CLÁUSULA 9ª - NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROTOCOLO

9.1. As comunicações relativas a este Protocolo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo para os endereços das Entidades Signatárias ou remetidas por comunicação eletrônica, devidamente comprovada, para os endereços de e-mails dos signatários ou dos representantes por estes credenciados.

9.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos signatários, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Protocolo, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados a assinar por ambas as partes.

CLÁUSULA 10ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e omissões, bem como as eventuais actualizações deste protocolo, serão resolvidas pelos Signatários.

Assinado em Lisboa, em 29 de Junho de 2023, em dois exemplares em língua portuguesa.



Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR

PROF.ª VERA EIRÓ

Presidente do Conselho de Administração



Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/23

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra SUSPENSA SINE DIE a licitação em epígrafe, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE MESQUITA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE MESQUITA - RJ. O aviso da continuidade certame será publicado, assim que possível. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/0011362/2022.

Id: 2495232

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2023.
PARTE: DER/RJ e DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: Execução de Obra Emergencial de Estabilização de Taludes na RJ - 159 - Trecho Qualis - Passa Vinte - 04 Pontos - KM 9 - ao 12,5, no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
VALOR: R\$24.898.847,62 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3149/80 e nº 42.445/2010.
PROCESSO Nº SEI-330032/000513/2023.

Id: 2492782

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna público que fará realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br), a licitação abaixo mencionada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA ABERTURA: 11/08/2023.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10h30min.
HORA PARA OFERTAMENTO DE LANCES: 11h.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO VIA CERTAME LICITATÓRIO, DE ÂMBITO NACIONAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, NAS ESCALAS 12X36 (DOZE HORAS DE TRABALHO POR TRINTA E SEIS DE DESCANSO) E 5X2 (8 HORAS DIÁRIAS/44 HORAS SEMANAIS), PARA ATENDER ÀS UNIDADES DO DER/RJ, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.994.634,40 (dezessete milhões, novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
PROCESSO Nº SEI-330022/002043/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrô-

nico: www.compras.rj.gov.br e no site do DER-RJ: www.der.rj.gov.br, alternativamente, poderá ser adquirida uma via em meio digital mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A-4 - 75g/m² na Av. Presidente Vargas, 1.100 - 4º andar - Centro/RJ - Tel.: (21) 2332-5529.

Id: 2494960

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo a Cooperação Técnica nº 009/2023.
PARTE: Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e o Município de Cardoso Moreira - RJ.
OBJETO: Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o município possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação no DOERJ.
DATA ASSINATURA: 17/07/2023
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/000127/2023.

Id: 2494939

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTE: ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS - ERSAR E A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.
OBJETO: Estabelecer um quadro de cooperação a desenvolver pelas Entidades Signatárias nos domínios do meio ambiente, em especial, do abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos.
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e será prorrogado automaticamente por períodos anuais, salvo se qualquer dos signatários denunciar o protocolo, por escrito, com trinta dias de antecedência.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 241, CRFB/88. Natureza Convencional. Artigo 116, §1º, Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-220007/003526/2023.

Id: 2495131

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEIJES, por meio da Comissão de Credenciamento OSC/ COMISCREDE, torna público na forma do constante processo administrativo SEI-470001/000380/2023, a lista de organizações da sociedade civil requerentes e com Credenciamento DEFERIDOS e INDEFERIDOS nos termos da Lei 13.019/2014 e em conformidade com o item 7 e 7.3 do Edital de Credenciamento dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV - Público alvo/usuário Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos, processo SEI - 470001/000067/2023.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROCESSO	STATUS
Agência Social de Talentos - AST	20.519.465/0001-60	470001/000234/2023	DEFERIDA
Instituto de Promoção e Defesa de Direitos Humanos Carolina de Jesus	03.394.042/0001-42	470001/000247/2023	DEFERIDA
Instituto de Gestão em Projetos Sociais - IGPS	03.345.117/0001-03	470001/000243/2023	DEFERIDA
Instituto Casa do Pai	08.913.297/0001-98	470001/000358/2023	DEFERIDA
Instituto Usina Social - IUS	09.087.158/0002-04	470001/000359/2023	DEFERIDA

Os requeridos que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05(cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Os recursos intempestivos não serão reconhecidos, conforme elencado no item 9 do presente Edital de Credenciamento dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV - Público alvo/usuário Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos, processo SEI - 470001/000067/2023.

Id: 2495192

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: PGE-RJ Nº 20/2023 (EXCLUSIVO ME E EPP).
OBJETO: Aquisição de aparelhos de micro-ondas (fornos).
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2023, às 13:00 horas.
DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2023, às 14:00 horas.
TODAS AS OPERAÇÕES SERÃO REALIZADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO Nº SEI-140001/0008978/2023.

O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) e na página eletrônica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações: Tel.: (21) 2332-7279 ou licitacao@pge.rj.gov.br.

Id: 2494058



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

